Boletim de Serviço Eletrônico em 13/10/2026

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Instrução Normativa PRF nº 137, de 26 de setembro de 2024, que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PGD.PRF).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o contido na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, observado o disposto no processo SEI nº 08650.152971/2024-77, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o art. 21 da Instrução Normativa PRF nº 137, de 26 de setembro de 2024 (SEI nº 59892463), que institui e autoriza o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PGD.PRF), que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21.

I -

k);

l); e

m) servidores formalmente designados para apuração de procedimentos disciplinares, enquanto durar a designação." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA**, **Diretor-Geral**, em 09/10/2026, às 16:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76348266** e o código CRC **3E52D02C**.